



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 117/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 7.086/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 42.468.487/0001-81, estabelecida na Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja ParteH9, Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070-120, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 048.135.375-53, portador do R.G. nº 059516982016-0 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 2.217/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3.º ao 5.º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 018/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNT.	P. TOTAL
1	Livro didático – 3º Ano / Ens. Fundamental, com exclusividade reconhecida pela câmara brasileira de livros – CBL, conexo às ferramentas pedagógicas abaixo relacionadas: 1. Acesso à plataforma interativa com registro INPI; 2. Videoaulas; 3. Apostilas; 4. Podcasts; 5. Instrução fonoaudiológica; 6. Apoio Multiprofissional;	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	1.300	UNIDADE	R\$ 290,00	RS 377.000,00
2	Livro didático – 4º Ano / Ens. Fundamental, com exclusividade reconhecida pela câmara brasileira de livros – CBL, conexo às ferramentas pedagógicas abaixo relacionadas: 1. Acesso à plataforma interativa com registro INPI; 2. Videoaulas; 3. Apostilas; 4. Podcasts; 5. Instrução fonoaudiológica; 6. Apoio Multiprofissional;	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	1.315	UNIDADE	R\$ 290,00	RS 381.350,00
3	Livro didático – 5º Ano / Ens. Fundamental, com exclusividade reconhecida pela câmara brasileira de livros –	BELVEDERE EDITORA E	1.385	UNIDADE	R\$ 290,00	RS 401.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CBL, conexo às ferramentas pedagógicas abaixo relacionadas: 1. Acesso à plataforma interativa com registro INPI; 2. Videoaulas; 3. Apostilas; 4. Podcasts; 5. Instrução fonoaudiológica; 6. Apoio Multiprofissional;	CURSOS DE IDIOMAS LTDA				
VALOR TOTAL					RS 1.160.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2023** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme o fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1611-X; e conta corrente nº 57.281-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**BELVEDERE EDITORA E
 CURSOS DE IDIOMAS
 LTDA:42468487000181**

Assinado de forma digital por BELVEDERE EDITORA
 E CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181
 DN: c=BR, st=DF, l=BRASILIA, o=CP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ONLINE NORDESTE
 CERTIFICADORA, ou=Presencial,
 ou=38016084000124, cn=BELVEDERE EDITORA E
 CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181
 Dados: 2023.08.18 09:50:34 -03'00'

Contrato nº 117/2023/PMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

BELVEDERE EDITORA E
CURSOS DE IDIOMAS
LTDA:42468487000181

Assinado de forma digital por BELVEDERE EDITORA E
CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181
DN: c=BRA, st=DF, l=BRASILIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A1,
ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,
ou=PF&e=caI, ou=38015084000124, cn=BELVEDERE
EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181
Dados: 2023.08.18 09:51:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 17 de agosto de 2023

Augusto César Miranda Rodrigues
Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

**BELVEDERE EDITORA E
CURSOS DE IDIOMAS
LTDA:42468487000181**

Assinado de forma digital por BELVEDERE EDITORA E
CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181
DN: cn=BR, st=DF, l=BRASILIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=38016084000124, cn=BELVEDERE
EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181
Dados: 2023.08.18 09:51:28 -03'00

LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



ANALICIA LIMA CASTRO

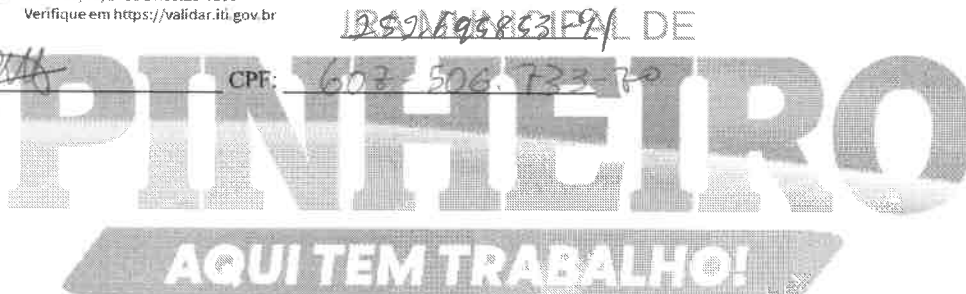
Data: 18/08/2023 10:09:28-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nome: *ANALICIA LIMA CASTRO*

Nome: *LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO*

CPF: *603.508.733-70*





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 164 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão	
AGED/MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....	01
ATA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	12
AVISOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	13
BALANÇO	
Magazine Liliani S.A.....	22
CERTIDÕES	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ..	28
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	29
CONCLUDENTES	
Escola Dom Marcelino	34
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	34
CONVOCAÇÃO	
COOTAPP - Cooperativa de Transportes Alternativos de	
Passageiros de Pedrinhas – São Luís - MA.....	43
DECISÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..	43
DESPACHO	
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA	43 e 48
ESTATUTO	
Instituto Caiçara Lençóis Maranhenses - ICALEMA.....	43
NOTA DE EMPENHO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	43
PORTARIA	
Defensoria Pública do Estado.....	44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA	44
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária.....	44
TERMO DE CANCELAMENTO	
Câmara Municipal de Paulinho Neves - MA	45
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	45
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..	48

ADESÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA

PROCESSO Nº 075215/2023/AGED-MA. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SEGE. CONTRATO Nº 011/2023. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA. CNPJ nº 05057657/0001-09. **CONTRATADA (A):** SETE OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.477.376/0001-85. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material disposto no item 6,19,25,26.1,32 da ARP nº 33/2023 - SEGE (bloco de anotação, pastas e outros) conforme quantidade, característica e valores unitários dispostos no Termo de Ratificação do Processo nº 075215/2023-AGED-MA. **VALOR:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13202 Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; Ação 0546 Defesa Agropecuária; 33.90.39.63 Serviços Gráficos e Editoriais; 1501 Recursos Diretamente Arrecadados; 2023NE002053. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. Decreto Estadual nº 38.136/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Cauê Ávila Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 037.932.803-81, Presidente da AGED/MA representante legal da contratante, e o Sr(a). Marília Falcão Moreira, portadora do CPF nº 059.415.863-02, representante legal da contratada. São Luís – MA, 31 de agosto de 2023. **Giuliano Araújo da Silva Assessor Jurídico AGED/MA.**

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 119089/2023 – SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **EPENG – EMPRESA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.315.076.0001-31, estabelecida na Rua 20 de Janeiro, nº 250, São Sebastião, CEP: 65.400-000, Codó - MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **FRANCISCO ANTELIUS SERVULO VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 241.184/SSP-MA e do CPF sob nº 080.277.733-34, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís – MA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DA PONTE RODOVIÁRIA URBANA SOBRE

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO



19/07/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões - MA, 24 de Agosto de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01201001/2023. TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do CRAS e Assistência Social no município de Paulo Ramos - MA. VALOR: R\$ 478.930,50 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. FONTES DE RECURSOS: 02.10 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08.244.0008.1.072 - CONSTR., AMPL., REF., EQUIP. E MOB. PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sra. ANTONIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. JONATAS ISAC SANTOS FAUSTINO - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.086/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA. OBJETO: fornecimento de Coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3.º ao 5.º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB., Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 17/08/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 17 de agosto de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023/PMP - REF.: Processo nº 6.423/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro nº. 2022130 60201/2022 de 09 de agosto de 2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal (MA) - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL

DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO EIRELI - VALOR GLOBAL: R\$ 9.671.517,91 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e um centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.1731.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Funcional programática: 12.365.0314.1804.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.1731.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Funcional programática: 12.365.0314.1804.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 27/07/2023; Término: 27/01/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 27 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023/PMP - REF.: Processo nº 7.301/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS HOSPITAIS ANTENOR ABREU E MATERNO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.546.400,50 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.1713.0000 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 22/08/2023; Término: 17/06/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 22 de agosto de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023-PMP - REF.: Processo nº 6.931/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - OBJETO: fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Aditivada e Óleo Diesel S-10 e S-500) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$